

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a “Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream’s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para manter a divulgação das atividades legislativas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.

O interesse público pode ser verificado em vários aspectos da contratação, uma vez que a difusão das sessões plenárias do Legislativo Municipal tem se confirmado uma estratégia de extrema relevância como forma de divulgar, dar transparência e de manter proximidade com os cidadãos, levando a mais variada gama de informações da produção legislativa como forma de prestação de contas à sociedade sãomartinhense.

3. DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor. Unit. Máx.	Valor. Tot. Máx.
1	Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream’s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Mês	09	300,00	2.700,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Transmitir as sessões obrigatoriamente em tempo real e simultaneamente nas seguintes plataformas:

TV Câmara do Site, Youtube e Facebook;

4.2. Possibilitar a criação de stream’s opcionais através da utilização de chaves de stream;

- 4.3. Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo off-line, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida;
- 4.4. Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920×1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels);
- 4.5. Permitir a aplicação de efeitos de visualização: transições, scrolling; e também controle de velocidade do tempo do efeito;
- 4.6. Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas;
- 4.7. Possibilitar edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;
- 4.8. Permitir a inserção/criação das seguintes legendas:
 - 4.8.1. de vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário;
 - 4.8.2. de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;
 - 4.8.3. do prefeito e vice, contendo: foto, nome, e informações personalizadas;
 - 4.8.4. do andamento da sessão, informando as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras;
 - 4.8.5. de avisos, com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensão ou finalizada;
 - 4.8.6. opcionais, das quais a Câmara achar necessário;
- 4.9. Exibir o brasão do município e estado de federação;
- 4.10. Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
- 4.11. Identificar o tipo de sessão, número, data e brasão do município;
- 4.12. Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
- 4.13. Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
- 4.14. Disponibilizar várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
- 4.15. Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
- 4.16. Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
- 4.17. Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
- 4.18. Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara realizando a exibição do resultado das deliberações, no momento em que ocorrem em plenário;
- 4.19. Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;
- 4.20. Broadcaster-aplicativo de transmissão e gravação com ferramentas para criação conteúdo com possibilidades de personalização;
- 4.21. Interface de usuário para criação de cenas com assistente de layout.

- 4.22. Multistreaming - streaming ao vivo em várias plataformas (por exemplo, Facebook e YouTube) simultaneamente;
- 4.23. Cenas pré-configuradas - adicionar várias animações e efeitos às cenas.
- 4.24. Cancelamento de ruído - redução ruídos de fundo indesejados no app.
- 4.25. Projeção da cena - projetar qualquer cena, inclusive a cena ativa, em outro monitor ou tela;
- 4.26. Apresentação de slides de mídia - mostrar várias imagens e vídeos em loop para decorar sua tela quando estiver ausente.
- 4.27. Áudio por cena - ajuste de nível de áudio de cada cena.
- 4.28. Transições personalizadas - transições de cena, juntamente com suporte para transições stinger e luma personalizadas.
- 4.29. Ocultamento de fonte - alternar o formato de qualquer câmera ou fonte de mídia no app;
- 4.30. Codificação NVENC - recursos avançados da placa de vídeo para aprimorar a experiência de transmissão sem esgotar a CPU;
- 4.31. Modo Dividido - ativação de Prévia de Cena e Visualizações do Programa para mudar as cenas;
- 4.32. Perfis de gravação - gravação de cenas diferentes ao mesmo tempo para uma pós-produção mais fácil.
- 4.33. Disponibilizar suporte via chat online, telefone fixo e celulares durante o horário estipulado pelo contratante;
- 4.34. **Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização do software, objeto deste instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.**
- 4.35. **O treinamento deverá ser de forma presencial na sede da Camara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.**
- 4.36. **Instalação e configuração do software.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através boleto bancário ou transferência eletrônica via TED em até 10 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

6. DO LOCAL E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e da contratada conforme a necessidade.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 7.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do

contrato.

7.2. A instalação e configuração do software deverá estar concluída em até 04 (quatro dias úteis) contados da data de assinatura do contrato.

7.3. O treinamento presencial dos usuários da CONTRATANTE, na operacionalização do software, objeto deste instrumento, deverá ser realizado **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato** e eventualmente quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4. O prazo de vigência da contratação **será de 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Além dos requisitos exigidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, será obrigatório comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 e 2025 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Parágrafo único. Para o exercício de 2025, as dotações orçamentárias serão as definidas na respectiva lei orçamentária anual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

10.1. Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) objeto da presente contratação, na forma e nos prazos convencionados.

10.1.1. Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATADA.

10.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e

demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

- 10.3.** Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.
- 10.4.** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - 10.4.1.** Assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
 - 10.4.2.** Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 10.5.** Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 10.6.** Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- 10.7.** Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 10.8.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.9.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente contrato;
- 10.10.** Fazer cumprir as cláusulas contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- 11.1.** Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.2.** Prestar suporte para operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.
- 11.3.** Manter informado o servidor da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 11.4.** Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas contratados.
- 11.5.** Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 11.6.** Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 11.7.** Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO



- 11.8.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 11.9.** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 11.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- 11.11.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato.
- 11.12.** Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet no horário de expediente e durante as sessões da Câmara de Vereadores, que acontecem todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas.
- 11.13.** Quando ocorrerem sessões extraordinárias e solenes, a **CONTRATANTE** informará a contratada com antecedência mínima de 24 horas antes de sua realização, para dar suporte em caso de problemas de transmissão da sessão no horário da mesma.
- 11.14.** Problemas de ordem técnica causadas durante as transmissões devem ser resolvidos com urgência pela **CONTRATADA**.
- 11.15.** Responder por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.16.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 11.17.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 11.18.** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado por meio de Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:
 - 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO



13.2.3. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a transferência ou a sublocação a outrem, no todo ou em parte, do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Sugere-se que a contratação seja mediante Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração Municipal optar por outra forma que entender ser mais adequada.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

DANIELA EYNG

Matrícula n. 125